



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 011 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS
ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, Projeto de Lei Complementar que altera os anexos I e II da Lei Complementar Nº 79, de 18 de outubro de 2004.

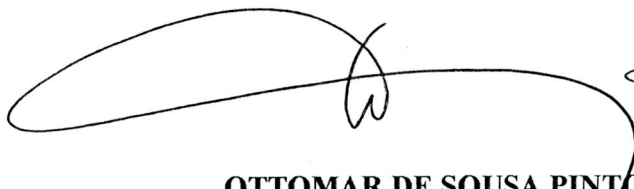
O encaminhamento do presente Projeto de Lei Complementar visa cumprir os ditames constitucionais insculpidos nos artigos nºs. 37 e 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Os valores fixados neste Projeto de Lei Complementar foram obtidos pela aplicação de 7% (sete por cento) linearmente para os níveis CCIPER-3 a CCIPER-13 inclusivos, constantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento do IPER, a exemplo e em igualdade com o reajuste concedido aos demais servidores civis do Poder Executivo do Estado, consoante a Lei nº 514 de 29 de dezembro de 2005.

Este é o motivo determinante da minha iniciativa que reveste obediência ao princípio da supremacia das normas constitucionais, em especial ao princípio da isonomia e do interesse público para a consecução dos fins sociais e do bem comum, submeto o assunto a essa Assembléia, requerendo, face ao objeto das alterações apresentadas, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima, que a tramitação da propositura se faça em regime de urgência.

Reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 24 de janeiro de 2006.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 • Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

"Altera os anexos I e II da Lei Complementar Nº 79, de 18 de outubro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores comissionados do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar Nº 79, de 18 de outubro de 2004 passam a vigorar conforme o que segue:

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO, NOMENCLATURA, QUANTITATIVOS E NÍVEIS DE
REMUNERAÇÃO - CCIPER**

CCIPER	CARGO	QUAT.	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Presidente	1	R\$ 7.807,59	R\$ 7.807,59
2	Diretor de Administração e Finanças	1	R\$ 6.246,07	R\$ 6.246,07
2	Diretor de Previdência	1	R\$ 6.246,07	R\$ 6.246,07
3	Procurador Jurídico	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
4	Gerente	2	R\$ 3.210,00	R\$ 6.420,00
5	Assessor Especial	2	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00
5	Chefe de Gabinete	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
5	Chefe de Controle Interno	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
6	Assessor de Comunicação	1	R\$ 2.006,00	R\$ 2.006,00
6	Presidente de C.P.L	1	R\$ 2.006,00	R\$ 2.006,00
6	Coordenador de Informática	1	R\$ 2.006,00	R\$ 2.006,00
7	Chefe de Divisão	6	R\$ 1.605,00	R\$ 9.630,00
8	Assessor Técnico	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
9	Chefe de Seção	5	R\$ 963,00	R\$ 4.815,00
10	Secretária I	1	R\$ 850,65	R\$ 850,65
11	Secretária II	3	R\$ 609,90	R\$ 1.829,70
12	Assistente I	3	R\$ 481,50	R\$ 1.444,50
13	Assistente II	4	R\$ 374,50	R\$ 1.498,00
TOTAL		37		R\$ 67.250,58

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos

Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei terão início em 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 24 de janeiro de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 • Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945